

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**TIPO:** Menor Preço por lote

**PROCESSO Nº** 007578/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO (PAPELARIA, DIDÁTICO E EXPEDIENTE), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**A PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO É PERMITIDA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.**

- **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia **09/09/2021**.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** às 08:00 horas do dia **16/09/2021**.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** às 08:00 horas do dia **17/09/2021**.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 08:00 horas do dia **21/09/2021**.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h01min do dia **21/09/2021**.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 - WCOMPRAS ID Nº 155579.  
ID (CIDADES):2021.001E0700001.02.0014**

**PREÂMBULO:** O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o nº 13.966.711/0001-67, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por lote**, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital. O presente certame será regido pela Lei Federal Nº 10.520/2002, pela Lei Complementar Nº 123/2006, pelos Decretos Municipais Nºs 173/2009 e 058/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade competente (autoridade superiora) e propor a homologação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br), link Licitações e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **Integram este Edital os seguintes anexos:**

- Anexo I - Termo de Referência,
- Anexo I-A - Especificação do Objeto/Valor Máximo Admitido,
- Anexo II-A - Modelo de Proposta,
- Anexo II-B - Modelo Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inc. XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal,
- Anexo II-C - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente,
- Anexo II-D - Modelo Declaração de Quadro Societário,
- Anexo II-E - Modelo de Declaração Dados Complementares,
- Anexo III - Exigências de Habilitação,
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1 - O objeto deste Pregão é o Registro de Preços de materiais de consumo (Papeleria, didático e expediente), para posterior aquisição, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I e I-A do presente Edital de Licitação.**

1.1.1 - A licitação é dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I e I-A, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

### **2 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

2.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio/ES, através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal será o responsável pelo gerenciamento, orientações e controle do presente sistema de registro de preços.

2.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Municipal Nº 173/2009.

### **3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS:**

**3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação na imprensa oficial, vedada a sua prorrogação.**

3.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

### **4 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

4.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I e I-A.

4.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

### **6 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

6.1 - O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste Edital.

### **7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

7.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

### **8 - REFERÊNCIA DE TEMPO:**

8.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **9 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**9.1 - Poderão participar do certame, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006.**

**9.1.1 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da contratação e será feita na forma estabelecida no Anexo III - Exigências para Habilitação.**

9.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Município de Afonso Cláudio/ES;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
  - d.1) caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- e) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

### **10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

10.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração e por parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, apoiado por parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES:**

11.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema “Portal de Compras Públicas”, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessários, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio e;
- h) submeter-se às exigências dos Decretos Municipais Nºs 173/2009 e 058/2019, da Lei Nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

11.2 - O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

### **12 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA:**

**12.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).**

12.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

12.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

12.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

12.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de decadência do direito, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste pregão, por meio eletrônico, via internet, ao seguinte endereço: [licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br).

13.2 - A impugnação deverá ser feita de forma motivada, mediante petição, contendo a identificação do proponente, endereço e telefone, bem como deverá estar acompanhada do documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da pessoa física ou jurídica.

13.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação serão publicadas no Portal de Compras Públicas, em campo próprio do sistema.

13.4 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital ou setor técnico e pela Procuradoria Municipal, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

13.5 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente, ordenador da despesa, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

13.6 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.7 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para a divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

### **14 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

14.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo, preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14.2 - A proposta deverá estar acompanhada ainda da declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

14.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

14.3 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

14.4 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

14.5 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 16.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

- a) Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
- b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

### **15 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

#### **15.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de “menor preço por lote.**

15.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

15.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

15.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

15.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

15.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de “**menor preço por lote**”, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

15.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.13 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

15.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

15.15 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**15.17 - No caso dos lotes de participação ampla - logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:**

15.17.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

15.17.2 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

15.17.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

15.17.4 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

15.18 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.19 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

### **16 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**16.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e depois solicitará a apresentação da Proposta Comercial ajustada ao último lance, seus anexos (Anexo II) e Documentos de Habilitação (Anexo III).**

**16.2 - A Proposta Comercial e seus anexos, os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio dos documentos por e-mail em formato "PDF" ([licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br)).**

16.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (*e-mail*), o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior a convocação feita no sistema eletrônico.

16.2.2 - Quando enviados por correio (tanto os documentos quanto amostra), deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

16.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

16.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES:

(<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSanccionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

16.3.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

16.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

**16.5 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.**

16.5.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

16.6 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

16.7 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

16.8 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

16.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **Podendo inclusive, ante a identificação de alguma irregularidade ou ausente algum dos listados que puder ser de plano, no ato da Sessão Pública, sanado pela Pregoeira e equipe de apoio, este será o procedimento adotado, com base no que estabelece o Acórdão 1758/2003 - PLENÁRIO).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### **ACÓRDÃO 1758/2003 - PLENÁRIO**

#### **VOTO**

*Ressalto, preliminarmente, que o edital não constitui um fim em si mesmo. Trata-se de instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, que são assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos precisos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/93. Assim, a interpretação e aplicação das regras nele estabelecidas deve sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato.*

*No presente caso, não se afigura que o ato impugnado tenha configurado tratamento diferenciado entre licitantes, ao menos no grave sentido de ação deliberada destinada a favorecer determinada empresa em detrimento de outras, o que constituiria verdadeira afronta aos princípios da isonomia e da impessoalidade.*

*Ao contrário, entendo que foi dado fiel cumprimento ao citado art. 4º, parágrafo único, do Decreto 3.555/2000, no sentido de que "as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação".*

*Não se configura, na espécie, qualquer afronta ao interesse público, à finalidade do procedimento licitatório nem à segurança da contratação, uma vez que venceu o certame empresa que, concorrendo em igualdade de condições, ofereceu proposta mais vantajosa e logrou comprovar, na sessão, a aptidão para ser contratada.*

***Assiste, portanto, razão à unidade técnica ao considerar regular a inclusão de documentos no processo licitatório, no ato da sessão, conforme autorizado pela pregoeira, no exercício de suas regulares atribuições, tratadas nos incisos XIII e XIV, do art. 11, do Decreto 3.555/2000. (grifo nosso)***

*Por essas razões, acolho os pareceres e voto por que o Tribunal aprove o acórdão que ora submeto à apreciação deste Plenário.*

*Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2003.*

### **17 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:**

17.1 - A fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no Anexo I-A deste Edital, **deverá apresentar para todos os lotes amostra em espécie, sob pena de desclassificação.**

17.1.1 - A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

17.2.2 - A amostra deverá ser entregue no Setor de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, Praça da Independência, Nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 horas, devidamente identificada com o nome da licitante, número do lote e do pregoão a que se refere.

17.2.3 - A amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes da Especificação do Objeto - Anexo I do Edital.

17.2.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

17.2.5 - A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada aos licitantes.

### **18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

18.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.3 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação e, manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, e protocolados junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste edital, em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Somente serão aceitas razões devidamente assinadas pelos recorrentes ou procurador legalmente constituído.

### **19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA:**

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.**

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

19.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

### **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

20.1.4 - Apresentar documento falso;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

20.1.6 - Não manter a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP ou equiparadas.

20.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

20.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

20.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Afonso Cláudio/ES, pelo prazo de até cinco anos;

20.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

### **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**21.1 - O valor total máximo admitido para o presente processo licitatório é o descrito no Anexo I-A (Especificação do Objeto/Valor Máximo Admitido) do Edital.**

**21.1.1 - A oferta de preços acima dos parâmetros estabelecidos no Anexo I-A (Especificação do Objeto/Valor Máximo Admitido) do Edital importará na desclassificação da empresa licitante.**

**21.1.2 - O preço deverá ser ofertado/cotado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).**

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Municipal não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

21.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES.

21.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Afonso Cláudio/ES, 02 de setembro de 2021.

Keyla M. Zanetti de Oliveira  
Pregoeira

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- DO OBJETO:

O presente tem como objeto futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Papeleria, didático e expediente), destinados aos setores da Secretaria Municipal de Saúde, como as Unidades Básicas de Saúde, Estratégia Saúde da Família, Vigilâncias em Saúde, Centro Municipal de Reabilitação, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA
01	AGENDA PERMANENTE COM ESPIRAL, 20 X 27 CM	UN	100
02	ALFINETE CABECA COLORIDA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10
03	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - COR PRETA	UN	20
04	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (LOUSA)	UN	50
05	APONTADOR COM DEPÓSITO 6 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	02
06	APONTADOR DE LÁPIS DE METAL - COM LÂMINA DE AÇO	UN	50
07	ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA 250 X 130 X 350 MM COR BRANCO	UN	400
08	BALÃO AMARELO TAMANHO 7 COM 50 UNIDADES	PCT	50
09	BALÃO AZUL TAM 7,0 PCT COM 50 UND	PCT	300
10	BALÃO Nº 7 - COR BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	500
11	BALÃO PRETO TAM 7.0 COM 50 UNIDADES	PCT	50
12	BALÃO ROSA TAM 7,0 PCT COM 50 UND	PCT	300
13	BARBANTE 4/6 COM 195 METROS	ROL	15
14	BASTAO DE COLA QUENTE 11 MM	UN	150
15	BASTAO DE COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO 7 MM	UN	150
16	BATERIA 09 VOLTS, QUADRADA, ALCALINA, COM POLOS + OU – EM UMA EXTREMIDADE CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	05
17	BATERIA DE LÍTIO CR2032 3 V	UN	170
18	BATERIA DE LÍTIO LR41 AG3	UN	90
19	BLOCO ADESIVO PARA ANOTACOES 450 FOLHAS, 75 X 75 MM CORES VARIADAS	UN	200
20	BLOCO ADESIVO PARA ANOTACOES, 200 FOLHAS, 38 X 50 MM CORES VARIADAS	UN	200

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21	BOBINA SENHA PARA 3 DÍGITOS, PACOTE COM 2 ROLOS	PCT	60
22	BOBINA TÉRMICA PARA ECF 79 MM X 40 MT CAIXA COM 30 BOBINAS	CX	40
23	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS ESCOLAR ATÓXICA, ISENTA DE PVC	UN	150
24	BORRACHA VERDE CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20
25	CADERNO PEQUENO CAPA DURA, DE ESPIRAL, COM 96 FOLHAS	UN	100
26	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIESTIRENO TRIPLA MOVEL CRISTAL	UN	30
27	CAIXA ORGANIZADORA ALTO 56,1 LT, COM TRAVAS	UN	40
28	CAIXA TERMICA TROPICAL COR AZUL 5 LITROS	UN	15
29	CALCULADORA DE MESA - TAMANHO MÉDIO - 12 DÍGITOS SOLAR/BATERIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 12,8 X 14,3 CM -LARGURA X ALTURA.	UN	25
30	CANETA CORRETIVA 7 ML	UN	50
31	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 MM CRISTAL - COR AZUL , PONTA FINA, CORPO AMARELO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50UNIDADES.	CX	30
32	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 MM CRISTAL - COR PRETA , PONTA FINA, CORPO AMARELO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50UNIDADES.	CX	10
33	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 MM CRISTAL - COR VERMELHA , PONTA FINA, CORPO AMARELO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	10
34	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETA	UN	50
35	CANETINHA COLORIDA HIDROGRÁFICA 12 CORES	CX	30
36	CADERNO GRANDE CAPA DURA DE ESPIRAL, COM 96 FOLHAS	UN	100
37	CARTOLINA AZUL CLARO, 50 X 65 CM, 180 G/M2	FLS	200
38	CARTOLINA AZUL ESCURO, 50 X 65 CM, 180 G/M2	FLS	300
39	CARTOLINA BRANCA, 50 X 65 CM, 180 G/M2	FLS	500
40	CARTOLINA PRETA, 50 X 65 CM, 180 G/M2	FLS	50
41	CARTOLINA ROSA ESCURO, 50 X 65 CM, 180 G/M2	FLS	300
42	CARTOLINA ROSA, 50 X 65 CM, 180 G/M2	FLS	200
43	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET J3680, COLORIDA	UN	10
44	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET J3680, COR PRETA	UN	10
45	CLIPES 2/0 GALVANIZADO, COM 100 UNIDADES	CX	45
46	CLIPES 3/0 GALVANIZADO, COM 50 UNIDADES	CX	110
47	CLIPES 4/0 GALVANIZADO, COM 50 UNIDADES	CX	150
48	CLIPES 5/0 GALVANIZADO, COM 50 UNIDADES	CX	100
49	CLIPS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES GALVANIZADO	CX	15
50	CLIPS 6/0 GALVANIZADO, COM 50 UNIDADES	CX	100
51	CLIPS 8/0 GALVANIZADO, COM 25 UNIDADES	CX	15

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

52	COLA BASTAO 10 GRS	UN	150
53	COLA BRANCA 40 GRS	UN	150
54	COLA BRANCA - 1KG	UN	10
55	COLA COLORIDA 23G CAIXA COM 6 CORES	UN	15
56	COLCHETE Nº 09 EM AÇO METÁLICO	CX	15
57	COLCHETES EM AÇO METÁLICO Nº 5	CX	15
58	CORRETIVO LIQUIDO CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	20
59	ELASTICO LATEX AMARELHO Nº 18 EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	PCT	15
60	ENVELOPE MÉDIO PARA PAPEL A4 BRANCO	UN	03
61	ESTILETE GRANDE (LARGO) - LÂMINA EM AÇO COM 18MM DE ESPESSURA FEITO EM PVC E AÇO CARBONO, FORMATO ANATÔMICO, RETRÁTIL, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 A 17 CM.	UN	40
62	ETIQUETAS ADESEVIAS 25,4MMX101,6 MM CAIXA COM 5.000	CX	25
63	ETIQUETAS ADESIVAS 25,4MMX66,7MM CX 3.000 UNID	CX	15
64	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPÁTULA COMPOSIÇÃO AÇO INOX , TAMANHO APROXIMADO 15CM, REFORÇADO.	UN	50
65	FIO DE NYLON 0,35MM - ROLO COM 100 METROS	ROL	10
66	FITA ADESIVA 45 X 40 MM TRANSPARENTE	UN	400
67	FITA ADESIVA DE REPARO PERMANENTE 5 CM X 3 MTS	UN	30
68	FITA ADESIVA DUPLA FACE ACRÍLICA 12 MM X 30 MTS	UN	30
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 MTS	UN	100
70	FITA CORRETIVA 4,2 MM X 12 MTS	UN	30
71	FITA CREPE 18 X 50 (18MM X 50M) ADESIVA	UN	500
72	FITILHO PLÁSTICO CORES DIVERSAS	UN	30
73	FOLHA DE EVA 40 X 60 CM, COR AMARELO	UN	50
74	FOLHA DE EVA 40 X 60 CM, COR AZUL	UN	50
75	FOLHA DE EVA 40 X 60 CM, COR PRETO	UN	50
76	FOLHA DE EVA 40 X 60 CM, COR ROSA	UN	50
77	FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA, 12 FOLHAS, 127 V	UN	01
78	GIZ DE CERA C/ 12 CORES, TRAÇO MACIO	CX	15
79	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9 MM COM HB COM 12 , CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20
80	GRAMPEADOR 11 CM 26/6	CX	30
81	GRAMPEADOR ALICATE CROMADO 26/6, PARA ATÉ 30 FOLHAS, TAMANHO 17,5 X 2 X 8	UN	40
82	GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL PARA 100 FLS, GRAMPO 23/8 - 13	UN	04
83	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/8, 23/8 REVESTIDO, CAIXA COM	CX	05

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	5000 UNIDADES		
84	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COBREADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	300
85	GUILHOTINA DE PAPEL EM AÇO PROFISSIONAL, MANUAL, COM TRAVA, TIPO FACÇÃO, COMPRIMENTO DO CORTE 36CM, CAPACIDADE DE CORTE: ATÉ 20 FOLHAS	UN	02
86	LAPIS PRETO Nº 02	UN	500
87	LAPISEIRA 0,9 MM	UN	60
88	LIVRO ATA 50 FOLHAS, CAPA DE PAPELÃO	UN	30
89	LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA DE PAPELÃO, FORMATO APROXIMADO 206 X 300 MM.	UN	50
90	LIVRO ATA 200 FOLHAS CAPA DE PAPELÃO, FORMATO APROXIMADO 21 X 31 CM.	UN	25
91	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 1/4 - 100 FOLHAS	UN	100
92	LÁPIS DE COR SEXTAVADO COM 12 CORES	CX	30
93	LÁPIS ESTACA PRETO, USO PROFISSIONAL, RESISTENTE A ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	15
94	MARCA TEXTO FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES, NAS CORES AMARELO, ROSA ELARANJA	CX	60
95	MARCADOR DE PAGINAS PARA FICHARIO 12MMX44MM 5 CORES	PCT	35
96	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA REDONDA MÉDIA 2.0MM, RECARREGÁVEL, NA COR AZUL	UN	100
97	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA	UN	100
98	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES 180 GRS	CX	20
99	MOLHADOR DE DEDOS PESO APROXIMADO: 12 GRAMAS, NÃO TÓXICO, NÃO GORDUROSO, LEVEMENTE PERFUMADO.	UN	50
100	PAPEL A4 210 X 297 MM, 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES	CX	100
101	PAPEL A4 CORES VARIADAS 210 X 297 MM, PCT. C/ 100 FOLHAS.	PCT	15
102	PAPEL A4 VERGÊ GRAMATURA 250	PCT	10
103	PAPEL CARBONO 01 FACE 4000, COR AZUL, COM 100 FOLHAS	PCT	60
104	PAPEL CONTACT - ROLO COM 25 MTS x 45CM (PAPEL AUTOADESIVO TRANSPARENTE)	ROL	10
105	PAPEL DE SEDA ROSA CLARO	FLS	100
106	PAPEL SEDA AMARELO	FLS	100
107	PAPEL SEDA AZUL CLARO	FLS	100
108	PAPEL SEDA AZUL ESCURO	FLS	100
109	PAPEL SEDA BRANCO	FLS	200
110	PAPEL SEDA ROSA ESCURO	FLS	100
111	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, TRANSPARENTE,	UN	150



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	TAMANHO: 250 X 335 MM X 0,55 MM		
112	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, TRANSPARENTE, TAMANHO: 335 MM X 235 MM X 0,33 MM	UN	250
113	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, TRANSPARENTE, TAMANHO: 335 MM X 250 MM X 0,20 MM	UN	120
114	PASTA AZ LOMBO 8CM	UN	40
115	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO OFÍCIO CRISTAL	UN	250
116	PASTA PRANCHETA A4, MODELO HORIZONTAL	UN	25
117	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4 COR CRISTAL, CONFECCIONADA EM PROLIPROPILENO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO.	UN	30
118	PASTA SANFONADA PLASTICA A4 24 DIVISÕES	UN	30
119	PASTA SUSPensa CRAFT 170g, ASTE PASTICA	UN	300
120	PEN DRIVE DE 32 GB.	UN	30
121	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS PARA ATÉ 20 FOLHAS.	UN	50
122	PILHA ALCALINA AA PEQUENA, COM 4 UNIDADES	UN	230
123	PILHA ALCALINA AAA PALITO, COM 4 UNIDADES	PCT	500
124	PILHA ALCALINA MÉDIA TAMANHO C COM 2 UNIDADES	PCT	150
125	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE AZUL	UN	50
126	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE PRETO	UN	50
127	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE VERMELHO	UN	50
128	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA 10 W	UN	25
129	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE 40 W	UN	25
130	PORTA CANETA, LAPIS E CARTÕES, ORGANIZADOR DE MESA EM METAL PRETO	UN	40
131	PRANCHETA EM MDF, OFICIO A4, COM PRENDEDOR DE METAL	UN	40
132	PRENDEDOR PARA PAPEL 15 MM COM 60 UNIDADES	CX	10
133	PRENDEDOR PARA PAPEL 25 MM COM 48 UNIDADES	CX	10
134	PRENDEDOR PARA PAPEL 32 MM COM 24 UNIDADES	CX	10
135	PRENDEDOR PARA PAPEL 51 MM COM 12 UNIDADES	CX	10
136	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, TAM 60 X 40 CM	UN	25
137	QUADRO LOUSA BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, TAM 80 X 60 CM	UN	25
138	RÉGUA DE POLIESTIRENO DE 30 CM	UN	100
139	RÉGUA DE POLIESTIRENO DE 60 CM	UN	40
140	TESOURA 21 CM LÂMINA DE AÇO INOX, CABO PRETO DE POLIPROPILENO.	UN	60
141	TINTA GUACHE COM 12 CORES E 15 ML CADA	CX	15
142	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA	UN	50
143	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA	UN	50
144	TNT BRANCO	ROL	10

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

145	TNT AMARELO	ROL	01
146	TNT AZUL CLARO	ROL	04
147	TNT AZUL ESCURO	ROL	08
148	TNT ROSA CLARO	ROL	04
149	TNT ROSA ESCURO	ROL	08
150	TESOURA ESCOLAR 13 CM	UN	30

### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a aquisição de material de consumo (papelaria, didático e expediente), em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde, destinados a Unidade de Saúde “Hilton Lopes Vieira”, Unidade de Saúde da Família “Francisco Xavier de Azeredo Filho”, Unidades de Saúde do Interior, Estratégia Saúde da Família, Vigilâncias em Saúde e Centro Municipal de Reabilitação.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do almoxarifado com a finalidade de atender as demandas dos Setores diversos e Secretaria, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade pública.

Considerando que o estoque se encontra baixo, sendo de suma importância o gerenciamento de aquisições de materiais para dar continuidade as constantes demandas das Unidades de Saúde e demais Setores desta Secretaria.

### 3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Para a contratação de empresa para fornecimento de **material papelaria e escritório**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar Nº 123/2006 e outras normas aplicáveis à mérito, adotando-se, contudo, o Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 173/2009.

### 4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de menor valor unitário por item.

Apresentação de amostra dos itens deverá ser apresentada em espécie, entregues no prazo de 03 (três) dias úteis após a realização do certame, **no Setor de Licitação**, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, Praça da Independência, 341, centro, Afonso Cláudio-ES.

Prazo de validade mínima do produto de 12 meses.

### 5 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a homologação do certame licitatório pela Autoridade competente, o Adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou o instrumento equivalente (Ordem de Compra) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da respectiva convocação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

O contrato/instrumento equivalente terá início na data do efetivo recebimento da ordem de compra, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

### **6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.1 A entrega do objeto pelo Fornecedor deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria, em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

6.1.1 O local da entrega será no Almoxarifado desta Prefeitura, à Rua benjamim Constant, nº 89, Centro, Afonso Cláudio/ES, ou em local expresso na Autorização de Fornecimento, em dias úteis, no horário de 07:00h às 13:00h.

6.1.2 - O transporte do objeto e toda a logística de entrega e descarregamento são de inteira responsabilidade do Fornecedor

6.2 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

6.5 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos nos itens 4.1 e 4.4, até o terceiro dia útil anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

6.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### **7.1 - DA CONTRATADA:**

7.1.1- Entregar o objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

7.1.2 - Garantir a qualidade e as perfeitas condições do objeto entregue, inclusive quanto ao prazo de garantia, se houver.

7.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

7.1.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à entrega do objeto no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante.

7.1.5 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

7.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas

7.1.7 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência do transporte e entrega do material, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

7.1.8 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.1.9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.10 - A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### **7.2 - DA CONTRATANTE**

7.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

7.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

7.2.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **8 - DO PAGAMENTO:**

8.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dias útil ao mês subsequente à entrega efetiva do objeto, mediante apresentação de documento fiscal e após informação da Secretaria solicitante.

8.1.1 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.2 - A efetuação do pagamento fica condicionada a apresentação dos Certificados de Regularidade Fiscal e Trabalhista, por parte da Contratada.

8.3 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

8.4 - A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da vencedora do certame, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

### **9 - DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1 - A fiscalização contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal - Secretaria Municipal de Saúde, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 - Cabe à Contratante a seu critério exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratado.

### **10 - DAS PENALIDADES:**

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital de licitação e na Lei 8.666/93.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) Advertência;

(b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O Contratado comunicará a Administração as mudanças de endereço ocorridas no curso da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal.

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência:** Secretaria Municipal de Saúde.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

#### ANEXO II - MODELOS DO EDITAL

#### ANEXO II-A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

EMPRESA: ( \_\_\_\_\_ Nome da Empresa \_\_\_\_\_ )

À Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Prezados Senhores,

#### 1 - Compõem nossa Proposta:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO (Exemplo)	UNID	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	OBJETO A	UNID	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
02	OBJETO B	PEÇA	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
03	OBJETO C	METRO	01	R\$ 10,00	R\$ 10,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				R\$ 210,00	

1.2 - Anexo II-B - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, do art. 7º da CF;

1.3 - Anexo II-C - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

1.4 - Anexo II-D - Declaração de Não Parentesco;

1.5 - Anexo II-E - Dados Complementares do Fornecedor.

1.6 - Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma no sistema eletrônico de compras e licitações.

3 - O preço ora proposto inclui todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, benefícios, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento do veículo.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Identificação e assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

#### ANEXO II-B - MODELO DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes, nos termos da Lei 9.854/99 ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

Assinatura do representante legal  
Nome e Identidade do representante legal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

#### ANEXO II-C - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2021.

Local e Data

Assinatura do representante legal  
Nome e Identidade do representante legal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

#### ANEXO II-D - MODELO DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(ª) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_ declara, não possuir em seu quadro societário, servidor público do Município de Afonso Cláudio/ES, e que atende, plenamente, o que estabelece o inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome

Identidade do representante legal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

#### ANEXO II-E - DADOS COMPLEMENTARES DO FORNECEDOR

<b>DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)</b>
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: E-MAIL: TEL/CEL: CEP.:
BANCO: AGÊNCIA: NÚMERO DA CONTA:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:  Nº DE IDENTIDADE - ÓRGÃO EMISSOR E CPF  NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:  CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:  ENDEREÇO:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

#### ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

##### 1 - Habilitação Jurídica:

- 1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI emitido nos últimos 30 (trinta) dias (que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins).
- 1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante  
**\*\* Quando a sede da licitante não for do Município de Afonso Cláudio/ES o Pregoeiro e equipe de apoio verificarão a regularidade da mesma junto à respectiva Fazenda Municipal, identificando irregularidade, a licitante será desclassificada.**
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

2.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

**2.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;**

2.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.2.2 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública Municipal, ser prorrogado por igual período;

2.2.3 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração Pública Municipal outro documento que comprove a extinção ou suspensão

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

2.2.4 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

2.2.5 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.2.6 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.2.7 - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, é facultado à Administração Pública Municipal convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **3 - Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de disputa da licitação.

3.1.1 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

### **4 - Comprovação da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas**

4.1 - Certidão Simplificada, ano vigente, emitida pela Junta Comercial do Estado da Sede da proponente.

4.1.1 - No caso de Microempreendedor Individual - MEI, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI emitido nos últimos 30 (trinta) dias (que substitui inclusive o Requerimento de Empresário para todos os fins).

### **OBSERVAÇÕES:**

1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

2 - Deverá estar previsto no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

#### ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº \_\_\_\_/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021  
PROCESSO Nº007578/2021

**PREÂMBULO:** Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.966.711/0001-67, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, **neste ato representado pela Gestora/Secretária Municipal de Saúde, Sra. Carolina Dias Gomes**, brasileira, casada, odontóloga, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-ES, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o **Nº 37/2021**, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela **empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, **neste ato representado pelo** \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) **Sr.** \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, documentos pessoais) \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federais Nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal Nº 173/2009 e disposições a seguir.

#### 1 - DO OBJETO:

**1.1 -** A presente Ata tem por objeto **o Registro de Preços de materiais de consumo (Papeleria, didático e expediente), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.**

**1.2 -** Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo "A" - Especificação dos preços;
- b) Anexo "B" - Modelo de Ordem de Fornecimento;
- c) Edital e todos os seus Anexos;
- d) Proposta Comercial da Contratada.

#### 2 - DO PREÇO:

**2.1 -** Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

**2.2 -** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

**2.3 -** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### **3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Municipal, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

### **4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada ainda, das certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente válidas.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964.

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS:**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos se houver.

### **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

### **8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:**

**8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.**

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

### **9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**9.1 - A entrega do objeto pelo Fornecedor deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela órgão gerenciador/participantes da Ata, em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 horas no Almoxarifado Municipal, situado a Rua Benjamin Constant, nº 89, Centro, Afonso Cláudio/ES.**

**9.1.2 - O transporte do objeto e toda a logística de entrega e descarregamento são de inteira responsabilidade do Fornecedor.**

9.2 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

**Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

**Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### **10 - DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO:**

**10.1 - O prazo de validade do(s) objeto(s)/material(ais) deste Contrato/Ata será de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega.**

### **11- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

#### **11.1 - Compete a Contratada:**

- a) emitir aceite da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados a partir da data do recebimento.
- b) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos na Ordem de Fornecimento.
- c) apresentar justificativa fundamentada e documentada, para o caso de solicitação de prorrogação de prazo antes do vencimento do prazo de entrega;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.
- f) garantir a execução qualificada do contrato/ata de registro de preços durante o período de período de vigência, inclusive quanto ao prazo de garantia estabelecido no Termo de Referência, se houver.
- g) observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- h) responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, seguro, perdas e danos em virtude do fornecimento, dentro do padrão técnico contratado.
- i) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;
- j) assegurar que as matérias primas utilizadas na fabricação/confecção do objeto atendam às normas regulatórias vigentes;
- k) assumir os custos das análises técnicas especializadas em casos de dúvidas na especificação e qualidade do objeto entregue.

#### **11.2 - Compete a Contratante:**

- a) emitir Ordem de Fornecimento.
- b) atestar as faturas, comprovando a entrega dos materiais/produtos solicitados;
- c) avisar, por telefone e/ou e-mail, à empresa, os eventuais cancelamentos de compras com o menor tempo possível, a partir da efetivação do pedido.
- d) efetuar o pagamento de acordo com o preço acordado e termos contidos no instrumento do ajuste.
- e) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- f) designar servidor ou comissão, nos termos do que estabelece o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993, para o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- g) promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas nele detectadas.
- h) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

- i) notificar previamente a Contratada na identificação de irregularidades.
- j) zelar para que durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

### **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato/ajuste sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital de licitação e na Lei 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) Advertência;

(b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O contratado comunicará a Administração as mudanças de endereço ocorridas no curso da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal.

### **13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA:**

13.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito municipal, o Contratante informará à Procuradoria Municipal sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### **14 - DA RESCISÃO:**

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### **15 - DOS ADITAMENTOS:**

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

### **16 - DOS RECURSOS:**

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

### **17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

17.1 - A execução do contrato/ata será acompanhada pela Administração Municipal, através de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá(ão) atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

17.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

17.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade do objeto entregue, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

17.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.6 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### **18 - DO FORO:**

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio/ES, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CAROLINA DIAS GOMES - GESTORA**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CLÁUDIO/ES**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

---

**NOME DA EMPRESA**  
**FORNECEDOR**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO "B" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

À

Empresa:
CNPJ:
Endereço:

AUTORIZAMOS V.S.<sup>a</sup> a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no **Processo Nº 007578/2021**.

#### I - DO OBJETO: (TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: \_\_\_\_\_;  
Quantidade/Unidade -  
Valor Unitário R\$ e Valor Total R\$

#### II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente Ordem de Fornecimento correrão à conta do orçamento municipal, referente ao exercício de \_\_\_\_\_, a saber:

#### III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

As condições de entrega e recebimento dos objetos/materiais, de pagamento, obrigações da Contratante e Contratada, penalidades e outros, obedecerão ao disposto na Ata de Registro de Preços em epígrafe e demais documentos que a acompanha, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
Município de Afonso Cláudio/ES  
CONTRATANTE

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CONTRATADA



**EDITAL**  
**Nº000037/2021**

**Anexo I-A**

Lote		00001 - AGENDA PERMANENTE COM ESPIRAL, 20 X 27 CM						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
109	00027077	AGENDA PERMANENTE COM ESPIRAL, 20 X 27 CM -	Sim	UN	100,000		41,58	4158,00
<b>Valor Total R\$</b>							4158,00	
Lote		00002 - ALFINETE CABECA COLORIDA						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
141	00005483	ALFINETE CABECA COLORIDA - CAIXA COM 50 UNIDADES	Sim	CX	10,000		6,38	63,80
<b>Valor Total R\$</b>							63,80	
Lote		00003 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - COR PRETA						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
100	00000440	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - COR PRETA -	Sim	UN	20,000		7,13	142,60
<b>Valor Total R\$</b>							142,60	
Lote		00004 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
115	00022622	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - (LOUSA)	Sim	UN	50,000		11,25	562,50
<b>Valor Total R\$</b>							562,50	
Lote		00005 - APONTADOR COM DEPÓSITO 6 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
102	00027075	APONTADOR COM DEPÓSITO 6 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES -	Sim	CX	2,000		68,76	137,52
<b>Valor Total R\$</b>							137,52	
Lote		00006 - APONTADOR DE LÁPIS DE METAL - COM LÂMINA DE AÇO						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
101	00009345	APONTADOR DE LÁPIS DE METAL - COM LÂMINA DE AÇO -	Sim	UN	50,000		5,8	290,00
<b>Valor Total R\$</b>							290,00	
Lote		00007 - ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA 250 X 130 X 350 MM						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
110	00027078	ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA 250 X 130 X 350 MM - COR BRANCO	Sim	UN	400,000		8,68	3472,00
<b>Valor Total R\$</b>							3472,00	
Lote		00008 - BALÃO AMARELO TAMANHO 7 COM 50 UNIDADES						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
071	00027052	BALÃO AMARELO TAMANHO 7 COM 50 UNIDADES -	Sim	PCT	50,000		14,23	711,50
<b>Valor Total R\$</b>							711,50	
Lote		00009 - BALÃO AZUL TAM 7,0 PCT COM 50 UND						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
069	00027051	BALÃO AZUL TAM 7,0 PCT COM 50	Sim	PCT	300,000		14,42	4326,00





EDITAL  
Nº000037/2021

Anexo I-A

Item	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
UND -								
<b>Valor Total R\$</b>								4326,00
Lote	<b>00010 - BALÃO Nº 7 - COR BRANCA</b>							
070	00003706	BALÃO Nº 7 - COR BRANCA - PACOTE COM 50 UNIDADES.	Sim	UN	500,000		14,23	7115,00
<b>Valor Total R\$</b>								7115,00
Lote	<b>00011 - BALÃO PRETO TAM 7.0 COM 50 UNIDADES</b>							
072	00027053	BALÃO PRETO TAM 7.0 COM 50 UNIDADES -	Sim	PCT	50,000		10,75	537,50
<b>Valor Total R\$</b>								537,50
Lote	<b>00012 - BALÃO ROSA TAM 7,0 PCT COM 50 UND</b>							
068	00027050	BALÃO ROSA TAM 7,0 PCT COM 50 UND -	Sim	PCT	300,000		10,45	3135,00
<b>Valor Total R\$</b>								3135,00
Lote	<b>00013 - BARBANTE 4/6 COM 195 METROS</b>							
025	00027029	BARBANTE 4/6 COM 195 METROS -	Sim	ROL	15,000		7,96	119,40
<b>Valor Total R\$</b>								119,40
Lote	<b>00014 - BASTAO DE COLA QUENTE</b>							
059	00013171	BASTAO DE COLA QUENTE - 11 MM	Sim	UN	150,000		1,77	265,50
<b>Valor Total R\$</b>								265,50
Lote	<b>00015 - BASTAO DE COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO</b>							
060	00010357	BASTAO DE COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO - 7 MM	Sim	UN	150,000		0,72	108,00
<b>Valor Total R\$</b>								108,00
Lote	<b>00016 - BATERIA 09 VOLTS, QUADRADA, ALCALINA, COM POLOS + OU - EM UMA EXTREMIDADE</b>							
048	00010870	BATERIA 09 VOLTS, QUADRADA, ALCALINA, COM POLOS + OU - EM UMA EXTREMIDADE - CAIXA COM 12 UNIDADES	Sim	CX	5,000		205	1025,00
<b>Valor Total R\$</b>								1025,00
Lote	<b>00017 - BATERIA DE LÍTIO CR2032 3 V</b>							
149	00027097	BATERIA DE LÍTIO CR2032 3 V -	Sim	UN	170,000		4,26	724,20
<b>Valor Total R\$</b>								724,20



**EDITAL**  
**Nº000037/2021**

**Anexo I-A**

Lote		00018 - BATERIA DE LÍTIO LR41 AG3						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
150	00027098	BATERIA DE LÍTIO LR41 AG3 -	Sim	UN	90,000		1,07	96,30
<b>Valor Total R\$</b>							96,30	
Lote		00019 - BLOCO ADESIVO PARA ANOTACOES 450 FOLHAS, 75 X 75 MM						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
111	00027079	BLOCO ADESIVO PARA ANOTACOES 450 FOLHAS, 75 X 75 MM - CORES VARIADAS	Sim	UN	200,000		34,23	6846,00
<b>Valor Total R\$</b>							6846,00	
Lote		00020 - BLOCO ADESIVO PARA ANOTACOES, 200 FOLHAS, 38 X 50 MM						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
112	00027080	BLOCO ADESIVO PARA ANOTACOES, 200 FOLHAS, 38 X 50 MM - CORES VARIADAS	Sim	UN	200,000		10,96	2192,00
<b>Valor Total R\$</b>							2192,00	
Lote		00021 - BOBINA						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
147	00018708	BOBINA - SENHA PARA 3 DÍGITOS, PACOTE COM 2 ROLOS	Sim	PCT	60,000		30,62	1837,20
<b>Valor Total R\$</b>							1837,20	
Lote		00022 - BOBINA TÉRMICA PARA ECF 79 MM X 40 MT						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
146	00027096	BOBINA TÉRMICA PARA ECF 79 MM X 40 MT - CAIXA COM 30 BOBINAS	Sim	CX	40,000		198,8	7952,00
<b>Valor Total R\$</b>							7952,00	
Lote		00023 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS ESCOLAR						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
104	00004559	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS ESCOLAR - ATÓXICA, ISENTA DE PVC	Sim	UN	150,000		0,38	57,00
<b>Valor Total R\$</b>							57,00	
Lote		00024 - BORRACHA VERDE						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
103	00007727	BORRACHA VERDE - CAIXA COM 24 UNIDADES	Sim	CX	20,000		36,54	730,80
<b>Valor Total R\$</b>							730,80	
Lote		00025 - CADERNO PEQUENO CAPA DURA						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
107	00010332	CADERNO PEQUENO CAPA DURA - , DE ESPIRAL, COM 96 FOLHAS	Sim	UN	100,000		5,92	592,00
<b>Valor Total R\$</b>							592,00	



**EDITAL**  
**Nº000037/2021**

**Anexo I-A**

Lote		00026 - CAIXA CORRESPONDENCIA POLIESTIRENO TRIPLA MOVEL CRISTAL						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
136	00027093	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIESTIRENO TRIPLA MOVEL CRISTAL -	Sim	UN	30,000		93,62	2808,60
<b>Valor Total R\$</b>							2808,60	
Lote		00027 - CAIXA ORGANIZADORA						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
135	00018388	CAIXA ORGANIZADORA - ALTO 56,1 LT, COM TRAVAS	Sim	UN	40,000		95,25	3810,00
<b>Valor Total R\$</b>							3810,00	
Lote		00028 - CAIXA TERMICA TROPICAL COR AZUL 5 LITROS						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
144	00027095	CAIXA TERMICA TROPICAL COR AZUL 5 LITROS -	Sim	UN	15,000		95,3	1429,50
<b>Valor Total R\$</b>							1429,50	
Lote		00029 - CALCULADORA DE MESA - TAMANHO MÉDIO - 12 DÍGITOS						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
140	00018591	CALCULADORA DE MESA - TAMANHO MÉDIO - 12 DÍGITOS - SOLAR/BATERIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 12,8 X 14,3 CM - LARGURA X ALTURA.	Sim	UN	25,000		56,78	1419,50
<b>Valor Total R\$</b>							1419,50	
Lote		00030 - CANETA CORRETIVA						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
015	00027024	CANETA CORRETIVA - 7 ML	Sim	UN	50,000		7,73	386,50
<b>Valor Total R\$</b>							386,50	
Lote		00031 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 MM CRISTAL						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
001	00018588	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 MM CRISTAL - COR PRETA - , PONTA FINA, CORPO AMARELO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Sim	CX	10,000		46,47	464,70
002	00009346	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 MM CRISTAL - COR AZUL - , PONTA FINA, CORPO AMARELO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Sim	CX	30,000		46,47	1394,10
003	00000310	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 MM CRISTAL - COR VERMELHA - , PONTA FINA, CORPO AMARELO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Sim	CX	10,000		46,47	464,70
<b>Valor Total R\$</b>							2323,50	
Lote		00032 - CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETA						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total



EDITAL  
Nº000037/2021

Anexo I-A

004	00027021	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETA -	Sim	UN	50,000		3,71	185,50
<b>Valor Total R\$</b>								185,50
Lote	<b>00033 - CANETINHA</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
126	00004561	CANETINHA - COLORIDA HIDROGRÁFICA 12 CORES	Sim	CX	30,000		11,57	347,10
<b>Valor Total R\$</b>								347,10
Lote	<b>00034 - CARDERNO GRANDE CAPA DURA DE ESPIRAL, COM 96 FOLHAS</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
108	00027076	CARDERNO GRANDE CAPA DURA DE ESPIRAL, COM 96 FOLHAS -	Sim	UN	100,000		9,96	996,00
<b>Valor Total R\$</b>								996,00
Lote	<b>00035 - CARTOLINA , 50 X 65 CM, 180 G/M2</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
085	00027064	CARTOLINA BRANCA, 50 X 65 CM, 180 G/M2 -	Sim	FLS	500,000		0,98	490,00
087	00027066	CARTOLINA ROSA, 50 X 65 CM, 180 G/M2 -	Sim	FLS	200,000		0,98	196,00
088	00027067	CARTOLINA AZUL ESCURO, 50 X 65 CM, 180 G/M2 -	Sim	FLS	300,000		0,98	294,00
089	00027068	CARTOLINA AZUL CLARO, 50 X 65 CM, 180 G/M2 -	Sim	FLS	200,000		0,98	196,00
090	00027069	CARTOLINA PRETA, 50 X 65 CM, 180 G/M2 -	Sim	FLS	50,000		0,98	49,00
<b>Valor Total R\$</b>								1225,00
Lote	<b>00036 - CARTOLINA ROSA ESCURO, 50 X 65 CM, 180 G/M2</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
086	00027065	CARTOLINA ROSA ESCURO, 50 X 65 CM, 180 G/M2 -	Sim	FLS	300,000		1,25	375,00
<b>Valor Total R\$</b>								375,00
Lote	<b>00037 - CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET J3680, COLORIDA</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
099	00027074	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET J3680, COLORIDA -	Sim	UN	10,000		228,4	2284,00
<b>Valor Total R\$</b>								2284,00
Lote	<b>00038 - CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET J3680, COR PRETA</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
098	00027073	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET J3680, COR PRETA -	Sim	UN	10,000		153,28	1532,80
<b>Valor Total R\$</b>								1532,80
Lote	<b>00039 - CLIPES 2/0</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
035	00027035	CLIPES 2/0 - GALVANIZADO, COM 100 UNIDADES	Sim	CX	45,000		10,88	489,60



EDITAL  
Nº000037/2021

Anexo I-A

Valor Total R\$								489,60
Lote		00040 - CLIPES 3/0						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
036	00027034	CLIPES 3/0 - GALVANIZADO, COM 50 UNIDADES	Sim	CX	110,000		10,73	1180,30
Valor Total R\$								1180,30
Lote		00041 - CLIPES 4/0						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
037	00027036	CLIPES 4/0 - GALVANIZADO, COM 50 UNIDADES	Sim	CX	150,000		10,9	1635,00
Valor Total R\$								1635,00
Lote		00042 - CLIPES 5/0						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
038	00027037	CLIPES 5/0 - GALVANIZADO, COM 50 UNIDADES	Sim	CX	100,000		10,93	1093,00
Valor Total R\$								1093,00
Lote		00043 - CLIPS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
034	00009221	CLIPS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES - GALVANIZADO	Sim	CX	15,000		11,78	176,70
Valor Total R\$								176,70
Lote		00044 - CLIPS 6/0						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
039	00011141	CLIPS 6/0 - GALVANIZADO, COM 50 UNIDADES	Sim	CX	100,000		11,08	1108,00
Valor Total R\$								1108,00
Lote		00045 - CLIPS 8/0						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
040	00011142	CLIPS 8/0 - GALVANIZADO, COM 25 UNIDADES	Sim	CX	15,000		15,29	229,35
Valor Total R\$								229,35
Lote		00046 - COLA BASTAO						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
062	00001721	COLA BASTAO - 10 GRS	Sim	UN	150,000		3,85	577,50
Valor Total R\$								577,50
Lote		00047 - COLA BRANCA						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
061	00014511	COLA BRANCA - 40 GRS	Sim	UN	150,000		1,45	217,50
Valor Total R\$								217,50
Lote		00048 - COLA BRANCA - 1KG						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total



**EDITAL**  
**Nº000037/2021**

**Anexo I-A**

064	00009348	COLA BRANCA - 1KG -	Sim	UN	10,000		19,78	197,80
<b>Valor Total R\$</b>								197,80
Lote	<b>00049 - COLA COLORIDA 23G</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
063	00012930	COLA COLORIDA 23G - CAIXA COM 6 CORES	Sim	UN	15,000		10,91	163,65
<b>Valor Total R\$</b>								163,65
Lote	<b>00050 - COLCHETE Nº 09</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
143	00005735	COLCHETE Nº 09 - EM AÇO METÁLICO	Sim	CX	15,000		9,26	138,90
<b>Valor Total R\$</b>								138,90
Lote	<b>00051 - COLCHETES</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
142	00005731	COLCHETES - EM AÇO METÁLICO Nº 5	Sim	CX	15,000		5,46	81,90
<b>Valor Total R\$</b>								81,90
Lote	<b>00052 - CORRETIVO LIQUIDO</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
014	00000761	CORRETIVO LIQUIDO - CAIXA COM 12 UNIDADES	Sim	UN	20,000		27,09	541,80
<b>Valor Total R\$</b>								541,80
Lote	<b>00053 - ELASTICO LATEX AMARELHO Nº 18</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
138	00026571	ELASTICO LATEX AMARELHO Nº 18 - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	Sim	PCT	15,000		30,25	453,75
<b>Valor Total R\$</b>								453,75
Lote	<b>00054 - ENVELOPE MÉDIO PARA PAPEL A4 BRANCO</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
027	00027030	ENVELOPE MÉDIO PARA PAPEL A4 BRANCO -	Sim	UN	3.000,000		10,94	32820,00
<b>Valor Total R\$</b>								32820,00
Lote	<b>00055 - ESTILETE GRANDE (LARGO) - LÂMINA EM AÇO COM 18MM DE ESPESSURA</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
121	00010168	ESTILETE GRANDE (LARGO) - LÂMINA EM AÇO COM 18MM DE ESPESSURA - FEITO EM PVC E AÇO CARBONO, FORMATO ANATÔMICO, RETRÁTIL, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 A 17 CM.	Sim	UN	40,000		4,05	162,00
<b>Valor Total R\$</b>								162,00
Lote	<b>00056 - ETIQUETAS ADESEVIAS 25,4MMX101,6 MM CAIXA COM 5.000</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total



**EDITAL**  
**Nº000037/2021**

**Anexo I-A**

065	00027047	ETIQUETAS ADESEVIAS 25,4MMX101,6 MM CAIXA COM 5.000 -	Sim	CX	25,000		67,27	1681,75
<b>Valor Total R\$</b>								1681,75
Lote	<b>00057 - ETIQUETAS ADESIVAS 25,4MMX66,7MM CX 3.000 UNID</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
066	00027048	ETIQUETAS ADESIVAS 25,4MMX66,7MM CX 3.000 UNID -	Sim	CX	15,000		82,93	1243,95
<b>Valor Total R\$</b>								1243,95
Lote	<b>00058 - EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPÁTULA</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
122	00002514	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPÁTULA - COMPOSIÇÃO AÇO INOX , TAMANHO APROXIMADO 15CM, REFORÇADO.	Sim	UN	50,000		6,45	322,50
<b>Valor Total R\$</b>								322,50
Lote	<b>00059 - FIO DE NYLON 0,35MM - ROLO COM 100 METROS</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
026	00007932	FIO DE NYLON 0,35MM - ROLO COM 100 METROS -	Sim	ROL	10,000		10,3	103,00
<b>Valor Total R\$</b>								103,00
Lote	<b>00060 - FITA ADESIVA 45 X 40 MM</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
008	00027022	FITA ADESIVA 45 X 40 MM - TRANSPARENTE	Sim	UN	400,000		4,67	1868,00
<b>Valor Total R\$</b>								1868,00
Lote	<b>00061 - FITA ADESIVA DE REPARO PERMANENTE</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
012	00027023	FITA ADESIVA DE REPARO PERMANENTE - 5 CM X 3 MTS	Sim	UN	30,000		153,48	4604,40
<b>Valor Total R\$</b>								4604,40
Lote	<b>00062 - FITA ADESIVA DUPLA FACE</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
011	00014567	FITA ADESIVA DUPLA FACE - ACRÍLICA 12 MM X 30 MTS	Sim	UN	30,000		8,25	247,50
<b>Valor Total R\$</b>								247,50
Lote	<b>00063 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
009	00000352	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12 MM X 40 MTS	Sim	UN	100,000		1,46	146,00
<b>Valor Total R\$</b>								146,00
Lote	<b>00064 - FITA CORRETIVA 4,2 MM X 12 MTS</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
016	00027025	FITA CORRETIVA 4,2 MM X 12 MTS -	Sim	UN	30,000		11,08	332,40



**EDITAL**  
**Nº000037/2021**

**Anexo I-A**

<b>Valor Total R\$</b>							332,40	
<b>Lote</b>		<b>00065 - FITA CREPE 18 X 50 (18MM X 50M)</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
010	00023836	FITA CREPE 18 X 50 (18MM X 50M) - ADESIVA	Sim	UN	500,000		4,38	2190,00
<b>Valor Total R\$</b>							2190,00	
<b>Lote</b>		<b>00066 - FITILHO</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
013	00012037	FITILHO - PLÁSTICO CORES DIVERSAS	Sim	UN	30,000		1,95	58,50
<b>Valor Total R\$</b>							58,50	
<b>Lote</b>		<b>00067 - FOLHA DE EVA 40 X 60 CM</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
130	00027088	FOLHA DE EVA 40 X 60 CM, COR AZUL -	Sim	UN	50,000		2,75	137,50
131	00027089	FOLHA DE EVA 40 X 60 CM, COR ROSA -	Sim	UN	50,000		2,75	137,50
132	00027090	FOLHA DE EVA 40 X 60 CM, COR AMARELO -	Sim	UN	50,000		2,75	137,50
133	00027091	FOLHA DE EVA 40 X 60 CM, COR PRETO -	Sim	UN	50,000		2,75	137,50
<b>Valor Total R\$</b>							550,00	
<b>Lote</b>		<b>00068 - FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA, 12 FOLHAS, 127 V</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
134	00027092	FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA, 12 FOLHAS, 127 V -	Sim	UN	1,000		1565	1565,00
<b>Valor Total R\$</b>							1565,00	
<b>Lote</b>		<b>00069 - GIZ DE CERA C/ 12</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
124	00008179	GIZ DE CERA C/ 12 - CORES, TRAÇO MACIO	Sim	CX	15,000		6,16	92,40
<b>Valor Total R\$</b>							92,40	
<b>Lote</b>		<b>00070 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9 MM COM HB COM 12</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
120	00027085	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9 MM COM HB COM 12 - , CAIXA COM 12 UNIDADES	Sim	CX	20,000		11,23	224,60
<b>Valor Total R\$</b>							224,60	
<b>Lote</b>		<b>00071 - GRAMPEADOR</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
018	00010163	GRAMPEADOR - 11 CM 26/6	Sim	CX	30,000		32,58	977,40
<b>Valor Total R\$</b>							977,40	
<b>Lote</b>		<b>00072 - GRAMPEADOR ALICATE CROMADO</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>





EDITAL  
Nº000037/2021

Anexo I-A

017	00027026	GRAMPEADOR ALICATE CROMADO - 26/6, PARA ATÉ 30 FOLHAS, TAMANHO 17,5 X 2 X 8	Sim	UN	40,000		81,23	3249,20
<b>Valor Total R\$</b>								3249,20
Lote	<b>00073 - GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
019	00027027	GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL - PARA 100 FLS, GRAMPO 23/8 - 13	Sim	UN	4,000		88,92	355,68
<b>Valor Total R\$</b>								355,68
Lote	<b>00074 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
021	00014720	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 9/8, 23/8 REVESTIDO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	Sim	CX	5,000		22,95	114,75
<b>Valor Total R\$</b>								114,75
Lote	<b>00075 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
020	00010336	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - COBREADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	Sim	CX	300,000		8,04	2412,00
<b>Valor Total R\$</b>								2412,00
Lote	<b>00076 - GUILHOTINA DE PAPEL EM AÇO</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
145	00002035	GUILHOTINA DE PAPEL EM AÇO - PROFISSIONAL, MANUAL, COM TRAVA, TIPO FACÃO, COMPRIMENTO DO CORTE 36CM, CAPACIDADE DE CORTE: ATÉ 20 FOLHAS	Sim	UN	2,000		485	970,00
<b>Valor Total R\$</b>								970,00
Lote	<b>00077 - LAPIS PRETO Nº 02</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
118	00009552	LAPIS PRETO Nº 02 -	Sim	UN	500,000		0,83	415,00
<b>Valor Total R\$</b>								415,00
Lote	<b>00078 - LAPISEIRA 0,9 MM</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
119	00027084	LAPISEIRA 0,9 MM -	Sim	UN	60,000		5,32	319,20
<b>Valor Total R\$</b>								319,20
Lote	<b>00079 - LIVRO ATA 50 FOLHAS</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
007	00004010	LIVRO ATA 50 FOLHAS - , CAPA DE PAPELÃO	Sim	UN	30,000		10,35	310,50
<b>Valor Total R\$</b>								310,50



**EDITAL**  
**Nº000037/2021**

**Anexo I-A**

Lote		00080 - LIVRO ATA 100 FOLHAS						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
006	00008196	LIVRO ATA 100 FOLHAS - CAPA DE PAPELÃO, FORMATO APROXIMADO 206 X 300 MM.	Sim	UN	50,000		16,92	846,00
<b>Valor Total R\$</b>								846,00
Lote		00081 - LIVRO ATA 200 FOLHAS						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
005	00003691	LIVRO ATA 200 FOLHAS - CAPA DE PAPELÃO, FORMATO APROXIMADO 21 X 31 CM.	Sim	UN	25,000		27,63	690,75
<b>Valor Total R\$</b>								690,75
Lote		00082 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 1/4 - 100 FOLHAS						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
106	00009553	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 1/4 - 100 FOLHAS -	Sim	UN	100,000		15,92	1592,00
<b>Valor Total R\$</b>								1592,00
Lote		00083 - LÁPIS DE COR SEXTAVADO COM 12 CORES						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
125	00027086	LÁPIS DE COR SEXTAVADO COM 12 CORES -	Sim	CX	30,000		12,95	388,50
<b>Valor Total R\$</b>								388,50
Lote		00084 - LÁPIS ESTACA PRETO, USO PROFISSIONAL, RESISTENTE A ÁGUA,						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
139	00027094	LÁPIS ESTACA PRETO, USO PROFISSIONAL, RESISTENTE A ÁGUA, - CAIXA COM 12 UNIDADES	Sim	CX	15,000		9,32	139,80
<b>Valor Total R\$</b>								139,80
Lote		00085 - MARCA TEXTO FLUORESCENTE						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
028	00013717	MARCA TEXTO FLUORESCENTE - A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES, NAS CORES AMARELO, ROSA E LARANJA	Sim	CX	60,000		28,79	1727,40
<b>Valor Total R\$</b>								1727,40
Lote		00086 - MARCADOR DE PAGINAS PARA FICHARIO 12MMX44MM 5 CORES						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
067	00027049	MARCADOR DE PAGINAS PARA FICHARIO 12MMX44MM 5 CORES -	Sim	PCT	35,000		6,83	239,05
<b>Valor Total R\$</b>								239,05
Lote		00087 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
116	00018559	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PONTA REDONDA MÉDIA 2.0MM, RECARREGÁVEL, NA COR AZUL	Sim	UN	100,000		8,46	846,00



**EDITAL**  
**Nº000037/2021**

**Anexo I-A**

117	00027083	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA -	Sim	UN	100,000		8,46	846,00
<b>Valor Total R\$</b>							1692,00	
Lote	<b>00088 - MASSA DE MODELAR</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
127	00001305	MASSA DE MODELAR - COM 12 CORES 180 GRS	Sim	CX	20,000		5,52	110,40
<b>Valor Total R\$</b>							110,40	
Lote	<b>00089 - MOLHADOR DE DEDOS</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
148	00000736	MOLHADOR DE DEDOS - PESO APROXIMADO: 12 GRAMAS, NÃO TÓXICO, NÃO GORDUROSO, LEVEMENTE PERFUMADO.	Sim	UN	50,000		4,2	210,00
<b>Valor Total R\$</b>							210,00	
Lote	<b>00090 - PAPEL A4</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
022	00009209	PAPEL A4 - 210 X 297 MM, 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES	Sim	CX	100,000		205	20500,00
<b>Valor Total R\$</b>							20500,00	
Lote	<b>00091 - PAPEL A4 CORES VARIADAS</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
023	00014616	PAPEL A4 CORES VARIADAS - 210 X 297 MM, PCT. C/ 100 FOLHAS.	Sim	PCT	15,000		7,25	108,75
<b>Valor Total R\$</b>							108,75	
Lote	<b>00092 - PAPEL A4 VERGÊ</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
024	00027028	PAPEL A4 VERGÊ - GRAMATURA 250	Sim	PCT	10,000		29,27	292,70
<b>Valor Total R\$</b>							292,70	
Lote	<b>00093 - PAPEL CARBONO 01 FACE</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
032	00023537	PAPEL CARBONO 01 FACE - 4000, COR AZUL, COM 100 FOLHAS	Sim	PCT	60,000		38,77	2326,20
<b>Valor Total R\$</b>							2326,20	
Lote	<b>00094 - PAPEL CONTACT - ROLO COM 25 MTS X 45CM</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
033	00004849	PAPEL CONTACT - ROLO COM 25 MTS X 45CM - (PAPEL AUTOADESIVO TRANSPARENTE)	Sim	ROL	10,000		102,92	1029,20
<b>Valor Total R\$</b>							1029,20	
Lote	<b>00095 - PAPEL SEDA</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
079	00004202	PAPEL DE SEDA - ROSA CLARO	Sim	FLS	100,000		0,53	53,00



**EDITAL**  
**Nº000037/2021**

**Anexo I-A**

080	00027059	PAPEL SEDA ROSA ESCURO -	Sim	FLS	100,000		0,53	53,00
081	00027060	PAPEL SEDA AMARELO -	Sim	FLS	100,000		0,53	53,00
082	00027061	PAPEL SEDA AZUL ESCURO -	Sim	FLS	100,000		0,53	53,00
083	00027062	PAPEL SEDA AZUL CLARO -	Sim	FLS	100,000		0,53	53,00
084	00027063	PAPEL SEDA BRANCO -	Sim	FLS	200,000		0,53	106,00
<b>Valor Total R\$</b>							371,00	
<b>Lote</b>	<b>00096 - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, TRANSPARENTE, TAMANHO: 250 X 335 MM X 0,55 MM</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
051	00027044	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, TRANSPARENTE, TAMANHO: 250 X 335 MM X 0,55 MM -	Sim	UN	150,000		10,83	1624,50
<b>Valor Total R\$</b>							1624,50	
<b>Lote</b>	<b>00097 - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, TRANSPARENTE, TAMANHO: 335 MM X 235 MM X 0,33 MM</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
049	00027042	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, TRANSPARENTE, TAMANHO: 335 MM X 235 MM X 0,33 MM -	Sim	UN	250,000		8,92	2230,00
<b>Valor Total R\$</b>							2230,00	
<b>Lote</b>	<b>00098 - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, TRANSPARENTE, TAMANHO: 335 MM X 250 MM X 0,20 MM</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
050	00027043	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, TRANSPARENTE, TAMANHO: 335 MM X 250 MM X 0,20 MM -	Sim	UN	120,000		7,86	943,20
<b>Valor Total R\$</b>							943,20	
<b>Lote</b>	<b>00099 - PASTA AZ LOMBO 8CM</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
053	00010422	PASTA AZ LOMBO 8CM -	Sim	UN	40,000		22,65	906,00
<b>Valor Total R\$</b>							906,00	
<b>Lote</b>	<b>00100 - PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO OFÍCIO CRISTAL</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
052	00027045	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO OFÍCIO CRISTAL -	Sim	UN	250,000		3,18	795,00
<b>Valor Total R\$</b>							795,00	
<b>Lote</b>	<b>00101 - PASTA PRANCHETA A4, MODELO HORIZONTAL</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
129	00027087	PASTA PRANCHETA A4, MODELO HORIZONTAL -	Sim	UN	25,000		117,33	2933,25
<b>Valor Total R\$</b>							2933,25	
<b>Lote</b>	<b>00102 - PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>EPP/ME</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
055	00014576	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4 - COR CRISTAL, CONFECCIONADA EM	Sim	UN	30,000		29,63	888,90



EDITAL  
Nº000037/2021

Anexo I-A

		PROLIPROPILENO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO.						
<b>Valor Total R\$</b>							888,90	
Lote	<b>00103 - PASTA SANFONADA PLASTICA A4 24 DIVISÕES</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
056	00027046	PASTA SANFONADA PLASTICA A4 24 DIVISÕES -	Sim	UN	30,000		64,13	1923,90
<b>Valor Total R\$</b>							1923,90	
Lote	<b>00104 - PASTA SUSPensa</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
054	00003635	PASTA SUSPensa - CRAFT 170g, ASTE PASTICA	Sim	UN	300,000		3,29	987,00
<b>Valor Total R\$</b>							987,00	
Lote	<b>00105 - PEN DRIVE DE 32 GB.</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
093	00026594	PEN DRIVE DE 32 GB. -	Sim	UN	30,000		51,25	1537,50
<b>Valor Total R\$</b>							1537,50	
Lote	<b>00106 - PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
105	00010340	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS - PARA ATÉ 20 FOLHAS.	Sim	UN	50,000		36,27	1813,50
<b>Valor Total R\$</b>							1813,50	
Lote	<b>00107 - PILHA ALCALINA AA</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
046	00010875	PILHA ALCALINA AA - PEQUENA, COM 4 UNIDADES	Sim	UN	230,000		14,23	3272,90
<b>Valor Total R\$</b>							3272,90	
Lote	<b>00108 - PILHA ALCALINA AAA</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
045	00003402	PILHA ALCALINA AAA - PALITO, COM 4 UNIDADES	Sim	PCT	500,000		16,23	8115,00
<b>Valor Total R\$</b>							8115,00	
Lote	<b>00109 - PILHA ALCALINA MÉDIA TAMANHO C</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
047	00010410	PILHA ALCALINA MÉDIA TAMANHO C - COM 2 UNIDADES	Sim	PCT	150,000		18,11	2716,50
<b>Valor Total R\$</b>							2716,50	
Lote	<b>00110 - PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
029	00027031	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE PRETO -	Sim	UN	50,000		3,82	191,00
030	00027032	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE VERMELHO -	Sim	UN	50,000		3,82	191,00



EDITAL  
Nº000037/2021

Anexo I-A

031	00027033	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE AZUL -	Sim	UN	50,000		3,82	191,00
<b>Valor Total R\$</b>							573,00	
Lote	<b>00111 - PISTOLA COLA QUENTE</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
058	00002862	PISTOLA COLA QUENTE - PEQUENA 10 W	Sim	UN	25,000		27,92	698,00
<b>Valor Total R\$</b>							698,00	
Lote	<b>00112 - PISTOLA DE COLA QUENTE</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
057	00014620	PISTOLA DE COLA QUENTE - TAMANHO GRANDE 40 W	Sim	UN	25,000		51,13	1278,25
<b>Valor Total R\$</b>							1278,25	
Lote	<b>00113 - PORTA CANETA</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
137	00013719	PORTA CANETA - , LAPIS E CARTÕES, ORGANIZADOR DE MESA EM METAL PRETO	Sim	UN	40,000		29,52	1180,80
<b>Valor Total R\$</b>							1180,80	
Lote	<b>00114 - PRANCHETA</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
128	00013720	PRANCHETA - EM MDF, OFICIO A4, COM PRENDEDOR DE METAL	Sim	UN	40,000		6,76	270,40
<b>Valor Total R\$</b>							270,40	
Lote	<b>00115 - PRENDEDOR PARA PAPEL 15 MM</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
044	00027041	PRENDEDOR PARA PAPEL 15 MM - COM 60 UNIDADES	Sim	CX	10,000		7,45	74,50
<b>Valor Total R\$</b>							74,50	
Lote	<b>00116 - PRENDEDOR PARA PAPEL 25 MM</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
043	00027040	PRENDEDOR PARA PAPEL 25 MM - COM 48 UNIDADES	Sim	CX	10,000		16,29	162,90
<b>Valor Total R\$</b>							162,90	
Lote	<b>00117 - PRENDEDOR PARA PAPEL 32 MM</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
042	00027039	PRENDEDOR PARA PAPEL 32 MM - COM 24 UNIDADES	Sim	CX	10,000		19,07	190,70
<b>Valor Total R\$</b>							190,70	
Lote	<b>00118 - PRENDEDOR PARA PAPEL 51 MM</b>							
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
041	00027038	PRENDEDOR PARA PAPEL 51 MM - COM 12 UNIDADES	Sim	CX	10,000		31,55	315,50
<b>Valor Total R\$</b>							315,50	



**EDITAL**  
**Nº000037/2021**

**Anexo I-A**

Lote		00119 - QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, TAM 60 X 40 CM						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
113	00027081	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, TAM 60 X 40 CM -	Sim	UN	25,000		98,41	2460,25
<b>Valor Total R\$</b>							2460,25	
Lote		00120 - QUADRO LOUSA BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, TAM 80 X 60 CM						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
114	00027082	QUADRO LOUSA BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, TAM 80 X 60 CM -	Sim	UN	25,000		83,58	2089,50
<b>Valor Total R\$</b>							2089,50	
Lote		00121 - RÉGUA DE POLIESTIRENO DE 30 CM						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
094	00027070	RÉGUA DE POLIESTIRENO DE 30 CM -	Sim	UN	100,000		3,42	342,00
<b>Valor Total R\$</b>							342,00	
Lote		00122 - RÉGUA DE POLIESTIRENO DE 60 CM						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
095	00027071	RÉGUA DE POLIESTIRENO DE 60 CM -	Sim	UN	40,000		9,62	384,80
<b>Valor Total R\$</b>							384,80	
Lote		00123 - TESOURA 21CM						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
091	00026597	TESOURA 21CM - LÂMINA DE AÇO INOX, CABO PRETO DE POLIPROPILENO.	Sim	UN	60,000		48,47	2908,20
<b>Valor Total R\$</b>							2908,20	
Lote		00124 - TESOURA ESCOLAR 13CM						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
092	00026213	TESOURA ESCOLAR 13CM -	Sim	UN	30,000		6,65	199,50
<b>Valor Total R\$</b>							199,50	
Lote		00125 - TINTA GUACHE						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
123	00001789	TINTA GUACHE - COM 12 CORES E 15 ML CADA	Sim	CX	15,000		12,67	190,05
<b>Valor Total R\$</b>							190,05	
Lote		00126 - TINTA PARA CARIMBO						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
096	00015213	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA -	Sim	UN	50,000		7,33	366,50
097	00027072	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA -	Sim	UN	50,000		7,33	366,50
<b>Valor Total R\$</b>							733,00	



**EDITAL**  
**Nº000037/2021**

**Anexo I-A**

Lote		00127 - TNT						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
073	00009215	TNT - BRANCO	Sim	ROL	10,000		213,33	2133,30
078	00027058	TNT AMARELO -	Sim	ROL	1,000		213,33	213,33
<b>Valor Total R\$</b>							2346,63	
Lote		00128 - TNT						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
074	00027054	TNT ROSA ESCURO -	Sim	ROL	8,000		228,33	1826,64
075	00027055	TNT ROSA CLARO -	Sim	ROL	4,000		228,33	913,32
076	00027056	TNT AZUL ESCURO -	Sim	ROL	8,000		228,33	1826,64
077	00027057	TNT AZUL CLARO -	Sim	ROL	4,000		228,33	913,32
<b>Valor Total R\$</b>							5479,92	
<b>Valor Global R\$</b>							216769,10	